Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007 2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 044/2026

O Município de Dilermando de Aguiar/RS, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que estará realizando licitação na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MAIOR OFERTA**, objetivando a **Concessão onerosa de uso temporário de espaços públicos, para exploração econômica da comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante os shows e atrações oficiais da 9ª FEICAD,** conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
A sessão virtual da Concorrência Eletrônica será realizado no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 09/10/2026, às 09hs,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Este Edital, seus anexos, e demais atos pertinentes também constarão do site **https://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br**
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Complementar nº 123/2006 e alterações e das demais normas complementares aplicáveis.

1- DO OBJETO
1.1Concessão onerosa de uso temporário de espaços públicos, para exploração econômica da comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante os shows e atrações oficiais da 9ª FEICAD – Feira Comercial, Industrial, Agropecuária, Esportiva e Cultural de Dilermando de Aguiar/RS, a realizar-se de 15/10/2026 a 18/10/2026, no Parque de Exposições Walter Jobim, abrangendo os espaços denominados LONÃO DE SHOWS DA FEICAD e GALPÃO CRIOULO.

1.2 ESTIMATIVA DO VALOR INICIAL DE LANCE: Estima-se para a contratação almejada o valor inicial de R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais).

1.3 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:
Os espaços objeto da concessão são:
a) LONÃO DE SHOWS DA FEICAD, situado no Parque de Exposições Walter Jobim, destinado aos shows e atrações oficiais;
b) GALPÃO CRIOULO, situado no Parque de Exposições Walter Jobim, destinado às atividades e atrações previstas na programação oficial.
A exploração compreenderá o período de 15 de outubro de 2026 a 18 de outubro de 2026, observados os horários de funcionamento definidos pela Comissão Organizadora.
Os horários de abastecimento, carga e descarga e demais acessos operacionais serão previamente definidos pela Administração, de modo a não comprometer a segurança e o fluxo do público.

1.4 DOS PRODUTOS E DA EXPLORAÇÃO:
Deverão ser obrigatoriamente comercializados, no mínimo, os seguintes produtos, observadas as condições estabelecidas no edital e as autorizações da organização:
• cervejas e chope;
• vinhos e espumantes;
• vodcas e outras bebidas destiladas autorizadas;
• refrigerantes;
• água mineral e água com gás;
• sucos industrializados;

• energéticos e isotônicos;
• bebidas prontas (“drinks”);
• bebidas quentes, quando previamente autorizadas pela Comissão Organizadora; e
• outras bebidas previamente autorizadas pela Administração, desde que compatíveis com o objeto.

É vedada a comercialização de alimentos nos espaços abrangidos por esta concessão.

É vedada a comercialização de bebidas clandestinas, falsificadas, sem procedência ou em desacordo com a legislação sanitária.

Fica vedada a disponibilização de recipientes de vidro para circulação junto ao público, salvo autorização expressa da organização para áreas restritas e controladas.

É expressamente proibida a venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo a concessionária adotar os mecanismos de controle exigidos pela legislação.

1.5 DA ESTRUTURA E DOS EQUIPAMENTOS:

Caberá exclusivamente à concessionária fornecer e instalar toda a estrutura necessária à exploração, observadas as limitações físicas e elétricas dos espaços.

• balcões e estruturas de atendimento;
• freezers, cervejeiras, expositores verticais ou refrigeradores em quantidade suficiente;
• equipamentos e materiais necessários ao armazenamento e conservação dos produtos;
• sistema informatizado ou adequado de vendas;
• máquinas e meios para pagamento eletrônico;
• equipamentos de prevenção e combate a incêndio, quando exigidos;
• instalações elétricas complementares, mediante prévia autorização e observância das normas de segurança; e
• demais equipamentos indispensáveis à operação dos pontos de venda.

A instalação de qualquer estrutura deverá ser previamente autorizada pela Administração e não poderá danificar o patrimônio público, comprometer saídas de emergência, acessos, circulação ou estruturas temporárias do evento.

Ao término da FEICAD, a concessionária deverá desmontar e retirar integralmente seus equipamentos e materiais, deixando os espaços limpos e nas condições em que foram disponibilizados.

1.6 DA EQUIPE E DA OPERAÇÃO:

A concessionária será integralmente responsável pela contratação, remuneração, treinamento, supervisão e substituição de seus empregados e colaboradores.

Deverá manter equipe em número suficiente para atendimento do público, evitando filas excessivas e interrupções no fornecimento.

Os trabalhadores deverão atuar identificados e com vestimenta adequada, observadas as normas sanitárias, trabalhistas e de segurança.

A concessionária deverá manter responsável operacional durante o período de funcionamento dos pontos de venda, com poderes para solucionar ocorrências e atender às determinações da fiscalização.

Não poderá haver interrupção injustificada do abastecimento. A concessionária deverá manter estoque suficiente e plano de reposição compatível com a demanda.

1.7 DA LIMPEZA, RESÍDUOS E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:

A concessionária será responsável pela limpeza permanente dos espaços diretamente utilizados por sua operação.

Deverá disponibilizar recipientes adequados para coleta dos resíduos gerados, promovendo seu recolhimento e destinação ambientalmente adequada.

Deverá priorizar, sempre que possível, materiais recicláveis e copos reutilizáveis, observadas as condições de segurança e higiene.

É vedado o descarte de resíduos em áreas verdes, vias de circulação, redes de drenagem ou qualquer local não autorizado.

Ao final do evento, todos os resíduos e estruturas vinculados à exploração deverão ser retirados pela concessionária.

2 – DO CREDENCIMANETO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância demensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueiode acesso.

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica.

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso porinteresse próprio.

2.4 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitadade participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou porcontratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.5 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 2.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3- DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao agente de contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores a data marcada para abertura do certame, por meio do portal de compras através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três)

dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br em seu corpo ou documento anexo.

4.2 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que osignatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.3 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da datade recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

4.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a **descrição do serviço ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante **acompanhar as operações** no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável **pelo ônus decorrente da perda de negócios**, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 **Até a abertura** da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, **ordem de classificação** entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de **negociação e julgamento da proposta.**

5.7 Os documentos que compõem a **proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados** para avaliação do agente de contratação e para acesso público **após o encerramento do envio de lances.**

5.8 Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado **após o encerramento do envio de lances.**

5.9 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar **válidos no dia de abertura da sessão pública.**

5.10 Quando da **apreciação dos documentos para habilitação**, o agente de contratação procederá ao que segue:

- se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação reputará o **licitante inabilitado;**
- no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, **respeitada a ordem de classificação** do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

5.11 Os licitantes remanescentes ficam **obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato** no prazo

fixado pela Administração **(05 dias úteis** contados da convocação), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
5.12 Os documentos apresentados pelo licitante que forem **emitidos pela internet terão sua validade verificada** no momento da habilitação, bem como poderá o agente de contratação diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.
5.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:
5.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data derecebimento das propostas.
5.14 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
5.15 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o **desatendimento de exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta **não importará seu afastamento da licitação** ou a invalidação do processo.
5.16 A proposta deverá ter **validade de 60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) **Valor global** para o item, em moeda corrente nacional;
b) **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
c) O valor global, em reais, com **DUAS CASAS DECIMAIS**, expresso em algarismos, em moeda nacional e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3 Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão** ou qualquer outro pretexto.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7.1 No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública.
7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme Edital.
7.3 A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8- DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, **desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59, da Lei nº 14.133/2021.
8.2 Também serão desclassificadas as propostas que:
a) que identifique o licitante;
b) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do orçamento estimado para a contratação;

c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.6 A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.7 A não desclassificação da proposta **não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário**, levado a efeito na fase de aceitação.
8.8 O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre o agente de contratação e os licitantes.

9- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
b) O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
d) Serão considerados intermediários os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado;
9.2 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
9.4 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
9.5 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão publica.
9.6 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período deprorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.7 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
9.8 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

10- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação **examinará a proposta** classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
10.2 Será desclassificada a proposta que contiver **vício insanável;** que **não obedecer às especificações técnicas** pormenorizadas no edital ou apresentarem **desconformidade com exigências** do ato convocatório.
10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem **diligências** para aferir a **exequibilidade e a legalidade** das propostas, devendo apresentar as **provas ou os indícios** que fundamentam a suspeita;
10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas

ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso do** agente de contratação **no "chat".**
10.5 O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo agente de contratação, **sob pena de não aceitação da proposta.**
10.6 O prazo estabelecido **poderá ser prorrogado** pelo agente de contratação, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.
10.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação **examinará a proposta ou lance subsequente**, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.8 Havendo necessidade, o agente de contratação **suspenderá a sessão**, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.9 O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contra proposta ao licitante** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de **negociar a obtenção de melhor oferta**, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.10 Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja **obtido preço melhor.**
10.11 A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas depequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
10.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação **verificará a habilitação do licitante**, observado o disposto neste Edital.

11- CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
11.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de29 de dezembro de 2009.

12- DO JULGAMENTO

12.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MAIOR OFERTA**, observados os requisitos, as especificações e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
12.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a maior oferta, para que seja obtida melhor proposta.
12.3 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo de 2 (duas) horas.
12.4 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
12.5 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

13- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

13.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

b) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

c) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

13.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Caso o licitante detentor do maior preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.

13.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

13.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
13.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
13.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
13.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

14- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
14.1 O licitante declarado vencedor deverá encaminhar no sistema eletrônico no prazo de até **02 (duas) horas** a contar da solicitação, podendo ser prorrogado ou reduzido de acordo com o agente de contratação:
a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global do objeto desta licitação, devendo também constar a razão social, CNPJ, e nome do signatário;
14.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e **será levada em consideração** no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
14.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, **vinculam a Contratada.**
14.4 Os preços devem ser expressos em **moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
14.5 Ocorrendo **divergência** entre os **preços unitários** e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de **divergência** entre os valores numéricos e os **valores expressos por extenso**, prevalecerão estes últimos.
14.6 A oferta deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação.**
14.7 A proposta deverá **obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos,** não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15- DOS RECURSOS
15.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
15.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
15.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 16.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena depreclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) A apreciação dar-se-á em fase única.
15.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à **anulação de atos anteriores** à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) quando houver **erro na aceitação do preço melhor classificado** ou quando o licitante declarado vencedor **não assinar o contrato**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

17- DA HOMOLOGAÇÃO

17.1Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos da Lei 14.133/2021:

a)determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b)revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c)proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d)adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 Ao **pronunciar a nulidade**, a autoridade indicará expressamente os **atos com vícios insanáveis**, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de **fato superveniente devidamente comprovado.**

17.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a **prévia manifestação dos interessados.**

18- DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021.

18.2. O contrato administrativo a ser firmado entre o município e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob **Anexo III,** dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

18.3. Antes de formalizar o contrato, o município deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

18.4. A desistência o município de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

18.5. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, o município poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

11.6. O município não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

11. 7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19. DOS PRAZOS

19.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura.

19.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 04 (quatro) dias, a contar de 15/10/2026 a 18/10/2026, no Parque de Exposições Walter Jobim, abrangendo os espaços denominados LONÃO DE SHOWS DA FEICAD e GALPÃO CRIOULO.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - A concessão de uso será onerosa mediante pagamento do valor ofertado na modalidade concorrência, de forma eletrônica, que deverá ser quitado integralmente e à vista, até o dia 14 de outubro de 2026, impreterivelmente, até as 11:30h, diretamente na Tesouraria da Prefeitura ou por meio de transferência/depósito bancário em favor da Administração em conta fornecida pela tesouraria.

20.2 - A não quitação integral dentro do prazo estipulado implicará perda do direito à exploração dos espaços, podendo o Município convocar o próximo classificado ou realizar novo procedimento para suprir a necessidade.

21 - DAS OBRIGAÇÕES

21.1 - O Contratante obriga-se a:

21.1.1 Disponibilizar os espaços objeto da concessão, nas condições definidas pela Administração;

21.1.2 Fornecer à concessionária as informações necessárias sobre a programação oficial e os horários de funcionamento;

21.1.3 Definir os acessos, horários de carga e descarga e demais regras de circulação no parque;

21.1.4 Designar gestor e fiscal para acompanhamento da concessão;

21.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações assumidas;

21.1.6 Notificar a concessionária sobre irregularidades e determinar sua correção;

21.1.7 Preservar a igualdade de tratamento entre os participantes e assegurar o cumprimento das regras do edital;

21.1.8 Adotar as providências administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações.

21.2 - A Contratada obriga-se a:

21.2.1. Pagar integralmente o valor da outorga, na forma estabelecida;

21.2.2. Explorar o espaço exclusivamente dentro das condições previstas no edital, contrato e neste Termo;

21.2.3. Fornecer todos os produtos, equipamentos, materiais, mão de obra e insumos necessários;

21.2.4. Manter abastecimento permanente e estoque compatível com a demanda;

21.2.5. Cumprir a legislação sanitária, tributária, trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança;

21.2.6. Emitir os documentos fiscais relativos às vendas realizadas;

21.2.7. Adotar mecanismos eficazes para impedir a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;

21.2.8. Manter os pontos de venda limpos e organizados durante todo o evento;

21.2.9. Recolher e dar destinação adequada aos resíduos gerados pela atividade;

21.2.10. Responder por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de sua atuação;

21.2.11. Manter responsável operacional durante o evento;

21.2.12. Permitir e facilitar a fiscalização municipal e dos demais órgãos competentes;

21.2.13. Não ceder, transferir ou subcontratar a exploração do objeto sem autorização expressa da Administração;

21.2.14. Não utilizar os espaços para finalidade diversa da autorizada;

21.2.15. Desmontar e retirar seus equipamentos ao final do evento, deixando os espaços em perfeitas condições de limpeza; e

21.2.16. Cumprir as demais determinações da Administração e as condições estabelecidas no edital e contrato.

22 - DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização será exercida pela Comissão de Fiscalização de Contratos e pelo Coordenador de Captação de Recursos/Financeiros/Fiscalização/Controle de Espaços, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos competentes.

22.2. Compete à fiscalização verificar, entre outros aspectos, a presença e funcionamento dos pontos de venda, abastecimento, limpeza, regularidade dos produtos, cumprimento dos horários, observância das regras de segurança e atendimento das obrigações contratuais.
22.3. A fiscalização poderá determinar a correção imediata de irregularidades, registrar ocorrências e encaminhar relatório à autoridade competente.
22.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da concessionária, inclusive perante terceiros, por danos, irregularidades ou obrigações decorrentes da exploração.
22.5. A concessionária deverá permitir acesso da fiscalização aos locais, equipamentos e documentos relacionados à execução do objeto, sempre que solicitado.

23- DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEINº 13.709/2018 (LGPD)

23.1 A CONTRATADA fica obrigada a:
a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
24.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
24.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
24.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
24.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
24.6 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
24.7 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
24.8 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos

omissos.
24.9 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
24.10 O agente de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
24.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo agente de contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
24.12 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, e o Edital da Licitação, com seus anexos que o precedeu, independentemente de transcrição.
24.13 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
24.14 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
24.15 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
24.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir- se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
24.17 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
24.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
24.19 O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
O Edital e seus anexos estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br
As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

25- ANEXOS
25.1 Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

26 – DO FORO
26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dilermando de Aguiar, 18 de setembro de 2026.

Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito Municipal.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Concessão onerosa de uso temporário de espaços públicos, para exploração econômica da comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante os shows e atrações oficiais da 9ª FEICAD – Feira Comercial, Industrial, Agropecuária, Esportiva e Cultural de Dilermando de Aguiar/RS, a realizar-se de 15/10/2026 a 18/10/2026, no Parque de Exposições Walter Jobim, abrangendo os espaços denominados LONÃO DE SHOWS DA FEICAD e GALPÃO CRIOULO.
1.2. A concessão será outorgada a pessoa jurídica, mediante procedimento licitatório, por sua conta e risco, sem garantia de faturamento, público mínimo ou lucro mínimo por parte do Município.
1.3. O objeto compreende a instalação, operação e administração dos pontos oficiais de venda de bebidas, incluindo estrutura, equipamentos, pessoal, abastecimento, limpeza dos espaços utilizados e demais providências necessárias à exploração regular da atividade.
1.4. A exploração será em espaços exclusivos e durante os períodos definidos pela Administração, não abrangendo a comercialização de alimentos, a qual permanecerá submetida às regras próprias da organização da FEICAD.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A 9ª FEICAD constitui evento institucional de relevante interesse público, com programação comercial, agropecuária, esportiva, cultural e artística, atraindo público de Dilermando de Aguiar e de municípios da região.
2.2. O elevado fluxo de visitantes e a realização de shows e atrações oficiais demandam organização uniforme da comercialização de bebidas, observância das normas sanitárias, tributárias e de segurança e adequada conservação dos espaços públicos.
2.3. A Administração Municipal não dispõe de equipe própria especializada nem de estrutura operacional destinada à exploração direta da atividade comercial, razão pela qual se mostra adequada a outorga a particular, mediante procedimento competitivo.
2.4. A concessão onerosa permite transferir à concessionária os riscos próprios da atividade econômica, reduzir custos e encargos operacionais do Município e, simultaneamente, gerar receita pública mediante pagamento de outorga pelo uso econômico do espaço público.
2.5. A exclusividade durante as atrações busca assegurar padronização, abastecimento contínuo, centralização da fiscalização e responsabilização de um único operador, sem prejuízo da competitividade na fase licitatória.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação observará a Constituição Federal, especialmente os princípios do art. 37 e as disposições aplicáveis ao uso e exploração de bens públicos, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Orgânica do Município de Dilermando de Aguiar, o Código Tributário Municipal e a legislação sanitária, ambiental, trabalhista, tributária e de segurança aplicável.
3.2. O procedimento licitatório deverá observar as normas municipais regulamentadoras da Lei nº 14.133/2021, quando existentes, bem como as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.
3.3. A concessionária deverá observar, ainda, as exigências dos órgãos competentes, inclusive Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros Militar e demais autoridades responsáveis pela fiscalização da atividade e do evento.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução consiste na seleção, por licitação, de pessoa jurídica para exploração econômica exclusiva da venda de bebidas nos pontos oficiais localizados no LONÃO DE SHOWS DA FEICAD e no GALPÃO CRIOULO.
4.2. A concessionária assumirá integralmente os custos, obrigações e riscos da exploração, inclusive aquisição das bebidas, transporte, armazenamento, refrigeração, contratação de trabalhadores, meios de pagamento, emissão de documentos fiscais, limpeza e destinação dos resíduos.

4.3. Caberá ao Município disponibilizar os espaços públicos definidos e fiscalizar o cumprimento das condições da concessão, permanecendo responsável pela organização geral do evento e pelas demais contratações necessárias à sua realização.

5. DOS LOCAIS E DO PERÍODO DE EXPLORAÇÃO:
5.1. Os espaços objeto da concessão são:
• a) LONÃO DE SHOWS DA FEICAD, situado no Parque de Exposições Walter Jobim, destinado aos shows e atrações oficiais;
• b) GALPÃO CRIOULO, situado no Parque de Exposições Walter Jobim, destinado às atividades e atrações previstas na programação oficial.
5.2. A exploração compreenderá o período de 15 de outubro de 2026 a 18 de outubro de 2026, observados os horários de funcionamento definidos pela Comissão Organizadora.
5.3. Os horários de abastecimento, carga e descarga e demais acessos operacionais serão previamente definidos pela Administração, de modo a não comprometer a segurança e o fluxo do público.

6. DOS PRODUTOS E DA EXPLORAÇÃO:
6.1. Deverão ser obrigatoriamente comercializados, no mínimo, os seguintes produtos, observadas as condições estabelecidas no edital e as autorizações da organização:
• cervejas e chope;
• vinhos e espumantes;
• vodcas e outras bebidas destiladas autorizadas;
• refrigerantes;
• água mineral e água com gás;
• sucos industrializados;
• energéticos e isotônicos;
• bebidas prontas (“drinks”);
• bebidas quentes, quando previamente autorizadas pela Comissão Organizadora; e
• outras bebidas previamente autorizadas pela Administração, desde que compatíveis com o objeto.
6.2. É vedada a comercialização de alimentos nos espaços abrangidos por esta concessão.
6.3. É vedada a comercialização de bebidas clandestinas, falsificadas, sem procedência ou em desacordo com a legislação sanitária.
6.4. Fica vedada a disponibilização de recipientes de vidro para circulação junto ao público, salvo autorização expressa da organização para áreas restritas e controladas.
6.5. É expressamente proibida a venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo a concessionária adotar os mecanismos de controle exigidos pela legislação.

7. DOS REQUISITOS DA CONCESSIONÁRIA:
7.1. A concessionária deverá possuir personalidade jurídica regularmente constituída e objeto social compatível com a exploração comercial de bebidas, eventos ou atividade similar.
7.2. Deverá comprovar, na fase própria, a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigida pela legislação e pelo edital, inclusive perante a Fazenda Municipal e o FGTS.
7.3. Deverá apresentar capacidade operacional compatível com o porte do evento, mediante os documentos e comprovações definidos no edital.
7.4. Quando exigível, deverá possuir e manter válidas as licenças, autorizações e registros necessários ao exercício da atividade.

8. DA ESTRUTURA E DOS EQUIPAMENTOS:
8.1. Caberá exclusivamente à concessionária fornecer e instalar toda a estrutura necessária à exploração, observadas as limitações físicas e elétricas dos espaços.
• balcões e estruturas de atendimento;
• freezers, cervejeiras, expositores verticais ou refrigeradores em quantidade suficiente;
• equipamentos e materiais necessários ao armazenamento e conservação dos produtos;
• sistema informatizado ou adequado de vendas;

• máquinas e meios para pagamento eletrônico;
• equipamentos de prevenção e combate a incêndio, quando exigidos;
• instalações elétricas complementares, mediante prévia autorização e observância das normas de segurança; e
• demais equipamentos indispensáveis à operação dos pontos de venda.
8.2. A instalação de qualquer estrutura deverá ser previamente autorizada pela Administração e não poderá danificar o patrimônio público, comprometer saídas de emergência, acessos, circulação ou estruturas temporárias do evento.
8.3. Ao término da FEICAD, a concessionária deverá desmontar e retirar integralmente seus equipamentos e materiais, deixando os espaços limpos e nas condições em que foram disponibilizados.

9. DA EQUIPE E DA OPERAÇÃO:
9.1. A concessionária será integralmente responsável pela contratação, remuneração, treinamento, supervisão e substituição de seus empregados e colaboradores.
9.2. Deverá manter equipe em número suficiente para atendimento do público, evitando filas excessivas e interrupções no fornecimento.
9.3. Os trabalhadores deverão atuar identificados e com vestimenta adequada, observadas as normas sanitárias, trabalhistas e de segurança.
9.4. A concessionária deverá manter responsável operacional durante o período de funcionamento dos pontos de venda, com poderes para solucionar ocorrências e atender às determinações da fiscalização.
9.5. Não poderá haver interrupção injustificada do abastecimento. A concessionária deverá manter estoque suficiente e plano de reposição compatível com a demanda.
9.6. A concessionária deverá emitir os documentos fiscais exigidos pela legislação para as operações realizadas.

10. DA OUTORGA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
10.1. O valor mínimo de outorga pela concessão dos espaços objeto deste Termo de Referência será de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
10.2. O critério de julgamento será o de MAIOR OFERTA, tomando-se como referência o valor fixo da outorga, observado o valor mínimo estabelecido no edital.
10.3. Será vencedora a licitante que, atendidas as condições de habilitação e demais exigências do edital, apresentar a maior oferta de outorga.
10.4. O valor ofertado será devido ao Município pela utilização econômica dos espaços públicos, não havendo pagamento do Município à concessionária pela exploração.
10.5. A concessionária não terá direito a qualquer garantia de faturamento, público mínimo, lucro mínimo ou compensação decorrente de resultado comercial inferior ao esperado.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA OUTORGA:
11.1. O pagamento da outorga será realizado pela concessionária ao Município, na forma, prazo e condições definidos no edital e no instrumento contratual.
11.2. O início da exploração ficará condicionado à comprovação do pagamento da outorga na forma estabelecida pela Administração.
11.3. Eventuais encargos, tributos, taxas, licenças e demais custos decorrentes da exploração econômica serão de responsabilidade exclusiva da concessionária.
11.4. O inadimplemento da outorga sujeitará a concessionária às medidas administrativas e sanções previstas no edital, contrato e legislação aplicável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
• disponibilizar os espaços objeto da concessão, nas condições definidas pela Administração;
• fornecer à concessionária as informações necessárias sobre a programação oficial e os horários de funcionamento;
• definir os acessos, horários de carga e descarga e demais regras de circulação no parque;
• designar gestor e fiscal para acompanhamento da concessão;

• acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações assumidas;
• notificar a concessionária sobre irregularidades e determinar sua correção;
• preservar a igualdade de tratamento entre os participantes e assegurar o cumprimento das regras do edital; e
• adotar as providências administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:
• pagar integralmente o valor da outorga, na forma estabelecida;
• explorar o espaço exclusivamente dentro das condições previstas no edital, contrato e neste Termo;
• fornecer todos os produtos, equipamentos, materiais, mão de obra e insumos necessários;
• manter abastecimento permanente e estoque compatível com a demanda;
• cumprir a legislação sanitária, tributária, trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança;
• emitir os documentos fiscais relativos às vendas realizadas;
• adotar mecanismos eficazes para impedir a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;
• manter os pontos de venda limpos e organizados durante todo o evento;
• recolher e dar destinação adequada aos resíduos gerados pela atividade;
• responder por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de sua atuação;
• manter responsável operacional durante o evento;
• permitir e facilitar a fiscalização municipal e dos demais órgãos competentes;
• não ceder, transferir ou subcontratar a exploração do objeto sem autorização expressa da Administração;
• não utilizar os espaços para finalidade diversa da autorizada;
• desmontar e retirar seus equipamentos ao final do evento, deixando os espaços em perfeitas condições de limpeza; e
• cumprir as demais determinações da Administração e as condições estabelecidas no edital e contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE:
14.1. A fiscalização será exercida pela Comissão de Fiscalização de Contratos e pelo Coordenador de Captação de Recursos/Financeiros/Fiscalização/Controle de Espaços, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos competentes.
14.2. Compete à fiscalização verificar, entre outros aspectos, a presença e funcionamento dos pontos de venda, abastecimento, limpeza, regularidade dos produtos, cumprimento dos horários, observância das regras de segurança e atendimento das obrigações contratuais.
14.3. A fiscalização poderá determinar a correção imediata de irregularidades, registrar ocorrências e encaminhar relatório à autoridade competente.
14.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da concessionária, inclusive perante terceiros, por danos, irregularidades ou obrigações decorrentes da exploração.
14.5. A concessionária deverá permitir acesso da fiscalização aos locais, equipamentos e documentos relacionados à execução do objeto, sempre que solicitado.

15. DA LIMPEZA, RESÍDUOS E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:
15.1. A concessionária será responsável pela limpeza permanente dos espaços diretamente utilizados por sua operação.
15.2. Deverá disponibilizar recipientes adequados para coleta dos resíduos gerados, promovendo seu recolhimento e destinação ambientalmente adequada.
15.3. Deverá priorizar, sempre que possível, materiais recicláveis e copos reutilizáveis, observadas as condições de segurança e higiene.
15.4. É vedado o descarte de resíduos em áreas verdes, vias de circulação, redes de drenagem ou qualquer local não autorizado.
15.5. Ao final do evento, todos os resíduos e estruturas vinculados à exploração deverão ser retirados pela concessionária.

16. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E DA INTEGRAÇÃO OPERACIONAL:
16.1. A concessão integra a estrutura geral da 9ª FEICAD e será executada de forma articulada com as demais providências e contratações promovidas pelo Município, incluindo locação de estruturas, segurança privada,

banheiros químicos, limpeza geral, sonorização, iluminação, shows, brigadistas, estrutura elétrica, serviços médicos e licenciamento do evento.
16.2. A concessionária deverá observar as orientações da Comissão Organizadora e manter integração operacional com a segurança, brigadistas, fiscalização e demais responsáveis pela organização do evento.
16.3. A existência dessas contratações correlatas não transfere ao Município obrigações próprias da concessionária nem afasta os riscos assumidos por esta.

17. DA MATRIZ DE RISCOS:
17.1. Os riscos inerentes à exploração econômica serão alocados à concessionária, que deverá administrá-los por sua conta e risco, ressalvados os eventos decorrentes de ato exclusivo da Administração ou situações excepcionais previstas neste Termo.

Risco	**Probabilidade**	**Impacto**	**Responsável**	**Medida mitigadora**
Falta de estoque	Média	Alto	Concessionária	Estoque mínimo e reposição permanente
Insuficiência de funcionários	Média	Médio	Concessionária	Dimensionamento prévio e substituição imediata
Pane de refrigeração	Média	Médio	Concessionária	Manutenção preventiva e equipamentos reserva
Falha no sistema de vendas	Baixa	Alto	Concessionária	Sistema de contingência e equipamentos redundantes
Atraso na montagem	Baixa	Alto	Concessionária	Cronograma e fiscalização prévia
Público inferior ao esperado	Média	Alto	Concessionária	Planejamento comercial próprio
Oscilação de preços/custos	Média	Médio	Concessionária	Gestão de estoque e fornecedores
Prejuízo da exploração	Média	Alto	Concessionária	Risco empresarial próprio da atividade

17.2. A Administração não responderá por redução de demanda, consumo, aumento de custos, oscilações de mercado ou prejuízo decorrente da exploração empresarial.

18. DOS CASOS FORTUITOS, FORÇA MAIOR E CANCELAMENTO DO EVENTO:
18.1. Na hipótese de tempestades, vendavais, granizo, enchentes, alagamentos, determinação de órgãos públicos, situação de emergência ou calamidade pública, emergência sanitária, ou outro evento imprevisível ou inevitável que impeça ou altere substancialmente a realização da FEICAD, a Administração poderá determinar o adiamento, suspensão ou cancelamento da programação.
18.2. Na hipótese de cancelamento definitivo antes do início da exploração por fato de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, serão observadas as regras do edital e do contrato quanto à restituição ou não da outorga, considerando-se a efetiva utilização do espaço e a alocação dos riscos estabelecida no ajuste.
18.3. Se a interrupção ocorrer após o início da exploração, serão aplicadas as disposições contratuais e a legislação vigente, observando-se a matriz de riscos e a responsabilidade de cada parte.

18.4. Alterações de programação, redução de público ou cancelamento de atrações específicas, quando não impedirem a realização do evento, não gerarão, por si só, direito a indenização ou redução da outorga.

19. DAS SANÇÕES E DO DESCUMPRIMENTO:
19.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a concessionária às sanções administrativas previstas no edital, contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.
19.2. Poderão ensejar medidas administrativas, sem prejuízo de outras penalidades: falta de pagamento da outorga, comercialização de produtos proibidos, venda de bebidas alcoólicas a menores, ausência injustificada de funcionamento, descumprimento de normas sanitárias, danos ao patrimônio público, utilização indevida do espaço e descumprimento das determinações da fiscalização.
19.3. A gravidade da infração, a extensão do dano e a reincidência serão consideradas na aplicação das medidas cabíveis.

20. DA VIGÊNCIA:
20.1. A vigência do instrumento de concessão será limitada ao período necessário à montagem, exploração e desmontagem dos pontos de venda, observado o cronograma definido pela Administração.
20.2. A exploração comercial somente poderá ocorrer durante o período oficial autorizado, sendo vedada a utilização posterior dos espaços sem autorização específica do Município.

21. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS:
21.1. A disponibilização dos espaços para exploração ficará condicionada ao atendimento das exigências previstas neste Termo, no edital e no contrato.
21.2. A concessionária deverá apresentar previamente à Administração as informações e documentos necessários à organização da operação, inclusive relação de responsáveis, estrutura e equipamentos, quando solicitados.
21.3. A ausência de manifestação da Administração sobre determinada providência não exime a concessionária de cumprir a legislação aplicável nem as obrigações assumidas.
21.4. Integram este Termo, para todos os fins, o edital, seus anexos, a proposta vencedora e o instrumento contratual, prevalecendo as regras do edital e do contrato em caso de detalhamento específico.

22. DA DECLARAÇÃO FINAL:
22.1. A presente contratação foi estruturada com base no Estudo Técnico Preliminar, buscando assegurar a adequada utilização econômica temporária dos espaços públicos, a organização da comercialização de bebidas na 9ª FEICAD, a transferência dos riscos empresariais ao particular e a obtenção de receita para o Município.
22.2. A solução deverá ser executada de forma a preservar o interesse público, a segurança dos participantes, o patrimônio municipal e a regularidade administrativa do evento.

Dilermando de Aguiar/RS, 03 de setembro de 2026.

_____
Carla Adriana Duarte Huffel
Secretária Municipal de Educação

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



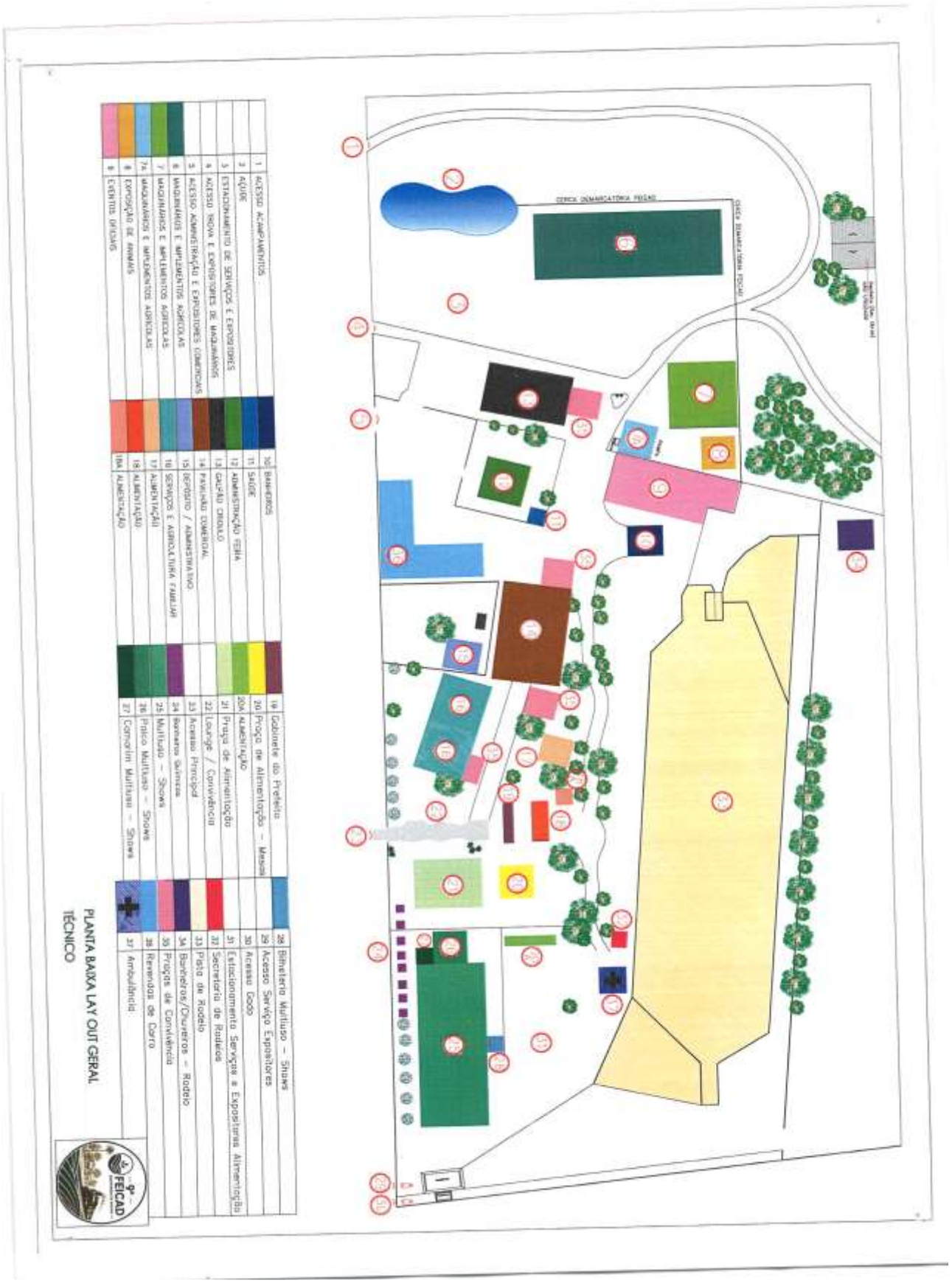
PLANTA BAIXA LAY OUT GERAL
TÉCNICO
FEICAD
1 ACESSO ACAMPAMENTOS
2 AQUIS
3 ESTACIONAMENTO DE SERVIÇOS E EXPOSITORES
4 ACESSO SHOW E EXPOSITORES DE MAQUINÁRIOS
5 ACESSO ADMINISTRAÇÃO E EXPOSITORES COMERCIAIS
6 MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
7 MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
7A MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
8 EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS
9 EVENTOS OFICIAIS
10 BANHEIROS
11 SAUDE
12 ADMINISTRAÇÃO FEIRA
13 CAUÇÃO CRIOULO
14 PAVILHÃO COMERCIAL
15 DEPOSITO / ADMINISTRATIVO
16 SERVIÇOS E AGRICULTURA FAMILIAR
17 ALIMENTAÇÃO
18 ALIMENTAÇÃO
18A ALIMENTAÇÃO
19 Gabinete do Prefeito
20 Praça de Alimentação – Massas
20A ALIMENTAÇÃO
21 Praça de Alimentação
22 Lounge / Convivência
23 Acesso Principal
24 Barracas Gaúchas
25 Multiuso – Shows
26 Palco Multiuso – Shows
27 Comércio Multiuso – Shows
28 Bilheteria Multiuso – Shows
29 Acesso Serviço Expositores
30 Acesso Gado
31 Estacionamento Serviços e Expositores Alimentação
32 Secretaria de Rodeios
33 Pista de Rodeio
34 Banheiros/Chuveiros – Rodeio
35 Praças de Convivência
36 Revendas de Carro
37 Ambulância

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

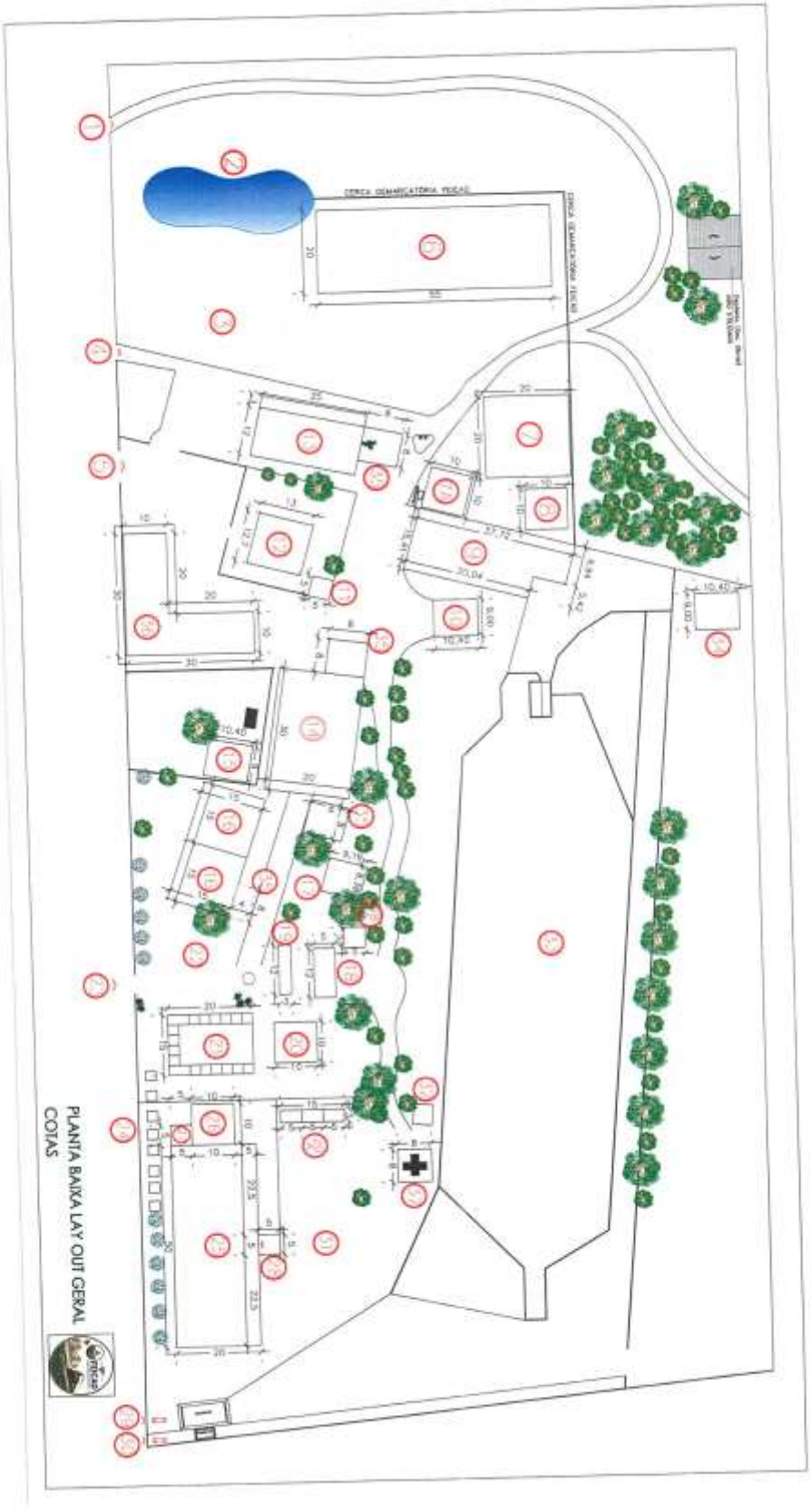

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa .....inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº..... **DECLARA:**

1. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamenor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
4. Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º,§2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III doart.5º da CF/88.
8. Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123,de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2026.

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ___/2026.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS E A EMPRESA_____, CONFORME EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/2026.

O Município de Dilermando de Aguiar – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, s/n°, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jorge Alberto Pereira Saidelles, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado **CONTRATANTE**, e o _____, estabelecida no Município de _____ , à rua/av. _____, n°__, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal, Sr. _____ , brasileiro (a), inscrito no CPF sob o n° _____ , RG n° _____, residente e domiciliado à rua/av. _____ , nº ___ , Bairro _____ , no Município de _____ , ora denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em conformidade com o Edital de Concorrência Eletrônica nº ___/2026, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Concessão onerosa de uso temporário de espaços públicos, para exploração econômica da comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas durante os shows e atrações oficiais da 9ª FEICAD – Feira Comercial, Industrial, Agropecuária, Esportiva e Cultural de Dilermando de Aguiar/RS, a realizar-se de 15/10/2026 a 18/10/2026, no Parque de Exposições Walter Jobim, abrangendo os espaços denominados LONÃO DE SHOWS DA FEICAD e GALPÃO CRIOULO.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO:
Os espaços objeto da concessão são:
a) LONÃO DE SHOWS DA FEICAD, situado no Parque de Exposições Walter Jobim, destinado aos shows e atrações oficiais;
b) GALPÃO CRIOULO, situado no Parque de Exposições Walter Jobim, destinado às atividades e atrações previstas na programação oficial.

A exploração compreenderá o período de 15 de outubro de 2026 a 18 de outubro de 2026, observados os horários de funcionamento definidos pela Comissão Organizadora.

Os horários de abastecimento, carga e descarga e demais acessos operacionais serão previamente definidos pela Administração, de modo a não comprometer a segurança e o fluxo do público.

DOS PRODUTOS E DA EXPLORAÇÃO:
Deverão ser obrigatoriamente comercializados, no mínimo, os seguintes produtos, observadas as condições estabelecidas no edital e as autorizações da organização:
• cervejas e chope;
• vinhos e espumantes;
• vodcas e outras bebidas destiladas autorizadas;
• refrigerantes;
• água mineral e água com gás;
• sucos industrializados;

• energéticos e isotônicos;
• bebidas prontas (“drinks”);
• bebidas quentes, quando previamente autorizadas pela Comissão Organizadora; e
• outras bebidas previamente autorizadas pela Administração, desde que compatíveis com o objeto.

É vedada a comercialização de alimentos nos espaços abrangidos por esta concessão.

É vedada a comercialização de bebidas clandestinas, falsificadas, sem procedência ou em desacordo com a legislação sanitária.

Fica vedada a disponibilização de recipientes de vidro para circulação junto ao público, salvo autorização expressa da organização para áreas restritas e controladas.

É expressamente proibida a venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo a concessionária adotar os mecanismos de controle exigidos pela legislação.

DA ESTRUTURA E DOS EQUIPAMENTOS:

Caberá exclusivamente à concessionária fornecer e instalar toda a estrutura necessária à exploração, observadas as limitações físicas e elétricas dos espaços.
• balcões e estruturas de atendimento;
• freezers, cervejeiras, expositores verticais ou refrigeradores em quantidade suficiente;
• equipamentos e materiais necessários ao armazenamento e conservação dos produtos;
• sistema informatizado ou adequado de vendas;
• máquinas e meios para pagamento eletrônico;
• equipamentos de prevenção e combate a incêndio, quando exigidos;
• instalações elétricas complementares, mediante prévia autorização e observância das normas de segurança; e
• demais equipamentos indispensáveis à operação dos pontos de venda.

A instalação de qualquer estrutura deverá ser previamente autorizada pela Administração e não poderá danificar o patrimônio público, comprometer saídas de emergência, acessos, circulação ou estruturas temporárias do evento.

Ao término da FEICAD, a concessionária deverá desmontar e retirar integralmente seus equipamentos e materiais, deixando os espaços limpos e nas condições em que foram disponibilizados.

DA EQUIPE E DA OPERAÇÃO:

A concessionária será integralmente responsável pela contratação, remuneração, treinamento, supervisão e substituição de seus empregados e colaboradores.

Deverá manter equipe em número suficiente para atendimento do público, evitando filas excessivas e interrupções no fornecimento.

Os trabalhadores deverão atuar identificados e com vestimenta adequada, observadas as normas sanitárias, trabalhistas e de segurança.

A concessionária deverá manter responsável operacional durante o período de funcionamento dos pontos de venda, com poderes para solucionar ocorrências e atender às determinações da fiscalização.

Não poderá haver interrupção injustificada do abastecimento. A concessionária deverá manter estoque suficiente e plano de reposição compatível com a demanda.

DA LIMPEZA, RESÍDUOS E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:

A concessionária será responsável pela limpeza permanente dos espaços diretamente utilizados por sua operação.

Deverá disponibilizar recipientes adequados para coleta dos resíduos gerados, promovendo seu recolhimento e destinação ambientalmente adequada.

Deverá priorizar, sempre que possível, materiais recicláveis e copos reutilizáveis, observadas as condições de segurança e higiene.

É vedado o descarte de resíduos em áreas verdes, vias de circulação, redes de drenagem ou qualquer local não autorizado.

Ao final do evento, todos os resíduos e estruturas vinculados à exploração deverão ser retirados pela concessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O preço total da execução do objeto do presente contrato é de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026, a contar da assinatura.

O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 04 (quatro) dias, a contar de 15/10/2026 a 18/10/2026, no Parque de Exposições Walter Jobim, abrangendo os espaços denominados LONÃO DE SHOWS DA FEICAD e GALPÃO CRIOULO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

A concessão de uso será onerosa mediante pagamento do valor ofertado na modalidade concorrência, de forma eletrônica, que deverá ser quitado integralmente e à vista, até o dia 14 de outubro de 2026, impreterivelmente, até as 11:30h, diretamente na Tesouraria da Prefeitura ou por meio de transferência/depósito bancário em favor da Administração em conta fornecida pela tesouraria.

A não quitação integral dentro do prazo estipulado implicará perda do direito à exploração dos espaços, podendo o Município convocar o próximo classificado ou realizar novo procedimento para suprir a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Disponibilizar os espaços objeto da concessão, nas condições definidas pela Administração;
b)Fornecer à concessionária as informações necessárias sobre a programação oficial e os horários de funcionamento;
c)Definir os acessos, horários de carga e descarga e demais regras de circulação no parque;
d)Designar gestor e fiscal para acompanhamento da concessão;
e)Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações assumidas;
f)Notificar a concessionária sobre irregularidades e determinar sua correção;
g)Preservar a igualdade de tratamento entre os participantes e assegurar o cumprimento das regras do edital;
h)Adotar as providências administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)Pagar integralmente o valor da outorga, na forma estabelecida;
b)Explorar o espaço exclusivamente dentro das condições previstas no edital, contrato e neste Termo;
c)Fornecer todos os produtos, equipamentos, materiais, mão de obra e insumos necessários;
d)Manter abastecimento permanente e estoque compatível com a demanda;
e)Cumprir a legislação sanitária, tributária, trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança;
f)Emitir os documentos fiscais relativos às vendas realizadas;
g)Adotar mecanismos eficazes para impedir a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;
h)Manter os pontos de venda limpos e organizados durante todo o evento;
i)Recolher e dar destinação adequada aos resíduos gerados pela atividade;
j)Responder por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de sua atuação;
k)Manter responsável operacional durante o evento;
l)Permitir e facilitar a fiscalização municipal e dos demais órgãos competentes;

m)Não ceder, transferir ou subcontratar a exploração do objeto sem autorização expressa da Administração;
n)Não utilizar os espaços para finalidade diversa da autorizada;
o)Desmontar e retirar seus equipamentos ao final do evento, deixando os espaços em perfeitas condições de limpeza; e
p) Cumprir as demais determinações da Administração e as condições estabelecidas no edital e contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por se tratar de concessão onerosa, a contratação gerará receita ao Município, não implicando despesa orçamentária, sendo os valores arrecadados classificados como receita patrimonial.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:
A fiscalização será exercida pela Comissão de Fiscalização de Contratos e pelo Coordenador de Captação de Recursos/Financeiros/Fiscalização/Controle de Espaços, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos competentes.

Compete à fiscalização verificar, entre outros aspectos, a presença e funcionamento dos pontos de venda, abastecimento, limpeza, regularidade dos produtos, cumprimento dos horários, observância das regras de segurança e atendimento das obrigações contratuais.

A fiscalização poderá determinar a correção imediata de irregularidades, registrar ocorrências e encaminhar relatório à autoridade competente.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da concessionária, inclusive perante terceiros, por danos, irregularidades ou obrigações decorrentes da exploração.

A concessionária deverá permitir acesso da fiscalização aos locais, equipamentos e documentos relacionados à execução do objeto, sempre que solicitado.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto em lei.
Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2026 as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
As omissões relativas ao presente Contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes.

Dilermando de Aguiar-RS, ___ de _____ de 2026.

_____ _____

Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO